



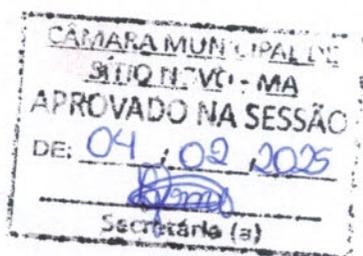
# ESTADO DO MARANHÃO

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO - MA  
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO	<b>PROTOCOLO</b>	<b>PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES</b>
	Processo nº <u>1404</u>	
Folha(s) nº <u>20</u>		
<u>04/02/2025</u>		
Ass. Resp. Protocolo		
AUTOR: <b>MESA DIRETORA</b>		

A Câmara aprova:



### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2025

**Fixa o calendário das Sessões Ordinárias para o ano de 2025, e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica fixado o Calendário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Sítio Novo – Estado do Maranhão, para a Sessão Legislativa de 2025, da seguinte forma:

Mês	Dias
Janeiro	<b>Recesso parlamentar</b>
Fevereiro	03,04,10,11,17,18,24,25
Março	10,11,17,18,24,25
Abril	07,08,14,15,28,29
Maiο	05,06,12,13,18,19,26,27
Junho	02,03,09,10,16,17,23,24
Julho	<b>Recesso parlamentar</b>
Agosto	04,05,11,12,18,19,25,26
Setembro	01,02,08,09,15,16,22,23
Outubro	06,07,13,14,20,21,27,28
Novembro	03,04,10,11,17,18,24,25
Dezembro	01,02,09,10



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SITIO NOVO**  
**PODER LEGISLATIVO**

**Parágrafo Único** - As Sessões marcadas para estas datas serão transferidas para o primeiro dia útil seguinte, quando recaírem em dia de sábado, domingo ou feriado, conforme Art. 16 § 1º da Lei Orgânica.

**Art. 2º** As Sessões Ordinárias serão realizadas nas dependências da Câmara Municipal, com início às 9h15, obedecendo as datas fixadas no art. 1º desta Resolução.

**Art. 3º** A Câmara reunir-se-á em Sessão Extraordinária e Itinerante, em datas e horários determinados pela Mesa Diretora e comunicados pelo Presidente na convocação.

**Art. 4º** O Recesso Parlamentar ocorrerá de 01 a 31 de julho e de 11 de dezembro de 2025 a 01 de fevereiro de 2026.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Sitio Novo-MA,

Plenário Vereador Ladislau de Oliveira Barros, em 03 de fevereiro de 2025.

**Vera. Leonel Sigmar Sousa Reis**  
(Leo do Lorim)  
Presidente

**Ver. José Ruimar Diniz Raposo**  
(Ruimar)  
Vice-Presidente

**Ver. Manoel Max Diniz da Silva**  
(Max )  
Primeiro Secretário

**Ver. Cristiano dos Santos Lima**  
(Cristiano do Bateria)  
Segundo Secretário



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SITIO NOVO**  
**PODER LEGISLATIVO**

**JUSTIFICATIVA**

O projeto atende aos requisitos de legalidade e constitucionalidade, tanto no aspecto formal quanto material.

Com efeito, a Constituição da República Federativa do Brasil prescreve:

*“Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I – legislar sobre assuntos de interesse local.*

*A Lei Orgânica do Município, In Verbis:*

*Art. 42. O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:*

*V- Resolução*

*“Art. 51. Os projetos de resolução disporão sobre materias de interesses internos da Câmara e os projetos de decretos legislativos sobre os demais casos de sua competencia privativa.*

*O Regimento Interno desta Casa de Leis, In Verbis:*

*Art. 109. A Câmara exerce sua função legislativa por via de projeto de lei ordinaria, de lei complementar, de lei delegada, de decreto legislativo, de resolução e de oproposta de emenda a Lei Organica Municipal (art. 59, inciso I a VII da C.F).*

*Art. 111, inciso V. Os projetos de resolução, destinados a regular, com eficiencia de lei ordinaria, materia de competencia privativa da Câmara Municipal, e as de caráter politico processual, legislativo ou administrativo, ou quando a Câmara deva se pronunciar em casos concretos, como:*

*(...)*



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SITIO NOVO**  
**PODER LEGISLATIVO**

Ademais, o Projeto atende os requisitos de formalidade nos termos do art. 112, do Regimento Interno.

Peço aos nobres pares a aprovação deste Projeto de Resolução.

Câmara Municipal de Sitio Novo-MA,  
Plenário Vereador Ladislau de Oliveira Barros, em 03 de fevereiro de 2025.

**Vera. Leonel Sigmar Sousa Reis**  
(Leo do Lorim)  
Presidente

**Ver. José Ruimar Diniz Raposo**  
(Ruimar)  
Vice-Presidente

**Ver. Manoel Max Diniz da Silva**  
(Max Barbosa )  
Primeiro Secretário

**Ver. Cristiano dos Santos Lima**  
(Cristiano do Bateria)  
Segundo Secretário